

**LEI Nº 1.291**

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos com financiamento pela Financiadora General Motors S.A., e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Prefeito Municipal de Araxá, fica autorizado a adquirir 2 (dois) chassis para caminhão, Chevrolet, ano 1974, modelo C. 6503 e 1 (uma) camioneta Chevrolet, ano 1974, modelo C.1404, com financiamento pela **FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A – Crédito, Financiamento e Investimento**.

**Art. 2º** – Fica mantida a concorrência verificada em 15 de janeiro de 1.974, para a compra dos veículos que trata o artigo anterior, de que sai vencedora a firma **AUTO AGUIAR S/A.**, estabelecida nesta cidade de Araxá, ficando a Prefeitura responsável pelos juros decorrentes da demora no recebimento dos referidos veículos.

**Art. 3º** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Financiadora General Motors S.A., o contrato que for necessário à obtenção do financiamento, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquela financiadora.

**Art. 4º** – Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do financiamento, parte das cotas do Município, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

**Art. 5º** – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento as despesas com a execução do disposto nesta Lei.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 20 de abril de 1.974**

**JOSÉ RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito

**ANTÔNIO FRANÇA**  
Chefe de Gabinete